

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Estação de Tratamento de Esgoto

Responsável pela Demanda: Fernanda Lopes Rezende

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de barco com acessórios e EPIs para apoio às atividades de limpeza e manutenção nas lagoas de estabilização da Estação de Tratamento de Esgoto de Piumhi e a aquisição de balança mecânica tipo plataforma de capacidade de 300 kg, com certificado de calibração, para pesagem de cilindros de cloro utilizados para cloração na Estação de Tratamento de Água de Piumhi.

1.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	CÓD.	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	INTERVALO DE LANCES
1	10560	UN	1	Barco em alumínio com pintura epóxi , produzido em estrado de alumínio antiderrapante. Comprimento de 4,0, capacidade mínima de 200 kg, com 2 remos em alumínio pintura epoxi, 1 boia circular com cabo 30 m e 1 corda de vida de 30 m..	R\$ 8.149,34	R\$ 8.149,34	R\$ 150,00
2	10561	UN	2	Balança mecânica de plataforma Capacidade de 300 kg. Precisão mínima de 0,5 kg. Estrutura de aço carbono. Dimensões inferiores a 80x45 cm, dimensões da plataforma 56x37 cm	R\$ 1.484,34	R\$ 2.968,67	R\$ 25,00
TOTAL.....							R\$ 11.118,00

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ata de Registro de Preço/Contrato e respectiva ciência da contratada, podendo ser prorrogado, mediante decisão fundamentada, limitada, contudo, ao exercício financeiro, nos termos do art. 105 c/c 106, da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.118,00 (onze mil cento e dezoito reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. As lagoas de estabilização da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) demandam o uso de embarcação adequada para a execução de serviços periódicos de limpeza de materiais flutuantes, inspeções, apoio em manutenções e coletas. Atualmente, a unidade não dispõe desse recurso, o que eleva o risco de acidentes, compromete a eficiência operacional e pode resultar em falhas de conformidade ambiental. A aquisição da embarcação proporcionará maior segurança às equipes, melhoria da eficiência operacional e condições adequadas para a execução das atividades.

2.2. A ausência da embarcação pode implicar falha no atendimento ao interesse público, uma vez que a falta desse equipamento compromete a adequada limpeza das lagoas, podendo acarretar prejuízos à qualidade do processo de tratamento de esgoto.

2.3. Além disso, a ETE necessita de balança devidamente certificada para a pesagem segura e precisa dos cilindros de cloro utilizados na desinfecção. O controle por pesagem é o único meio de identificar com exatidão o esvaziamento dos cilindros, uma vez que o cloro não é visível, além de ser indispensável para o monitoramento do consumo real, permitindo registros confiáveis para gestão de estoque, planejamento de compras e atendimento a auditorias.

2.4. Atualmente, a unidade utiliza balanças em operação, porém, devido às condições de uso e ao contato eventual com cloro, esses equipamentos sofrem oxidação e demandam manutenções frequentes, o que compromete sua durabilidade e confiabilidade. A aquisição de novas balanças reduzirá riscos no manuseio (quedas, desequilíbrios), permitirá maior precisão no controle dos volumes armazenados e garantirá conformidade com auditorias e controles internos.

2.5. A não substituição desses equipamentos poderá comprometer a segurança operacional, a gestão de inventário de agentes químicos e a observância de normas técnicas aplicáveis, impactando diretamente na regularidade e na eficiência da operação da ETE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A solução contempla a aquisição de embarcação em alumínio, devidamente equipada com acessórios obrigatórios (remos, cordas, boia de salvamento) e equipamentos de proteção individual (EPIs), para utilização nas lagoas de estabilização da ETE de Piumhi.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

1. **Aquisição e entrega:** fornecimento de embarcação nova, acompanhada de nota fiscal, termo de garantia, manual de uso e certificados dos EPIs.
2. **Utilização:** emprego do barco nas rotinas de limpeza, remoção de materiais flutuantes, inspeções e apoio às atividades de manutenção.
3. **Manutenção preventiva e corretiva:** realização de inspeções periódicas, reaperto de fixações, verificação da fluviabilidade e substituição de acessórios ou EPIs quando necessário.
4. **Durabilidade esperada:** estimada em, no mínimo, 5 (cinco) anos, considerando manuseio adequado e armazenamento em local protegido.
5. **Descarte e sustentabilidade:** ao fim da vida útil, recomenda-se a adoção de práticas de logística reversa e descarte ambientalmente correto dos materiais (sucata de alumínio ou resíduos de fibra), bem como a substituição segura dos EPIs vencidos.

3.2. A solução também contempla a aquisição de balança mecânica tipo plataforma, com capacidade mínima de 300 kg, precisão de 0,5 kg e certificado de calibração emitido por laboratório credenciado.

O ciclo de vida desse equipamento envolve as seguintes fases:

1. **Aquisição e entrega:** fornecimento da balança nova, devidamente embalada, acompanhada de manual técnico, termo de garantia mínima de 12 (doze) meses e certificado de calibração. A entrega deverá respeitar o prazo definido no Termo de Referência, garantindo a integridade do equipamento.
2. **Utilização:** emprego da balança na Estação de Tratamento de Água, destinada à pesagem de cilindros de cloro gás. O equipamento permitirá identificar com precisão o término do produto, garantir a continuidade do processo de cloração e viabilizar o controle efetivo de consumo e estoque. Deverá apresentar resistência mecânica e proteção anticorrosiva compatíveis com o ambiente operacional.

3. **Manutenção preventiva e corretiva:** durante sua vida útil, estimada em no mínimo 5 (cinco) anos, a balança poderá requerer calibrações periódicas conforme legislação metrológica, além de manutenções preventivas simples (lubrificação, ajustes e verificações estruturais). Eventuais reparos corretivos deverão ser realizados com peças originais ou equivalentes, de modo a assegurar o desempenho adequado.
4. **Descarte e sustentabilidade:** ao final da vida útil, caso o equipamento se torne inservível, recomenda-se descarte conforme normas ambientais vigentes, priorizando práticas de logística reversa e a destinação adequada dos componentes metálicos.

3.3. Dessa forma, a solução proposta contempla integralmente o ciclo de vida dos objetos contratados, desde a aquisição até a destinação final, garantindo segurança operacional, rastreabilidade do consumo de cloro, eficiência na gestão de insumos químicos e conformidade com normas técnicas e auditorias aplicáveis.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1. Os produtos deverão seguir as especificações apresentadas neste Termo de Referência e Edital.
- 4.2. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.3. O prazo de entrega dos materiais será **de 10 (dez) dias úteis** após o envio da NAF ao fornecedor, que juntamente com o empenho poderá substituir o contrato, nos termos art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 4.4. Os equipamentos devem ser novos, devidamente embalados e acompanhados de manual e termo de garantia de, no mínimo, 12 meses.
- 4.5. Os fornecedores devem apresentar especificações técnicas claras e comprovação de qualidade dos materiais.
- 4.6. Todos os EPIs devem estar em conformidade com as normas da ABNT e homologados pelos órgãos competentes.
- 4.7. Os materiais deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.
- 4.8. Os produtos deverão atender as normas vigentes e entregues devidamente embalados

individualmente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

4.9. O gestor/fiscal de contrato do SAAE não aceitará nem receberá a mercadoria com atraso, imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado do Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. A Licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para fornecimento dos ITENS do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por no **máximo 02 (dois) atestados**, a não ser que haja necessidade de atestados com objetos distintos.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata caso necessário ou não atendidas as exigências do presente Termo de Referência.

5.4. O prazo de garantia contratual dos materiais, complementar à garantia legal, será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Tendo em vista que haverá pagamento somente após o cumprimento do objeto, com a entrega dos materiais, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contida nos art. 92, Incisos I ao XX, § 1º ao 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput, art. 151 e seguintes).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O(a) fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O(a) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.10. Serão exigidos: **Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, caso esses documentos já estejam

vencidos quando do pagamento, bem como sejam mantidas todas as condições de habitação, qualificação jurídica, fiscal, econômica e trabalhista.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os materiais deverão ser entregues na Praça Zeca Soares, nº 211, Centro e Rua João Perez, 233 Nova Piumhi, Piumhi – MG, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 10:30 e de 13:00 às 16:00 horas. Até o ato da entrega, os materiais serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os produtos deverão apresentar coloração uniforme, isentos de trincas e outros defeitos que possam afetar sua resistência, estanqueidade ou durabilidade.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os materiais serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação. Será realizado a conferência dos materiais da nota fiscal apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.4. Será comunicado a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança objeto e nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. VALOR ESTIMADO, REAJUSTE E ACRÉSCIMOS

8.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 23, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021, o preço para balizamento do processo respeitou o ditame da norma, com preço de mercado obtido no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e em cotações solicitadas a fornecedores distintos e sítios da internet.

8.2. O valor estimado é de R\$ 11.118,00 (onze mil cento e dezoito reais)..

8.3. Os valores dos lances vencedores não sofrerão qualquer reajuste .

8.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada conforme abaixo estabelecida:

- I. Habilitação Jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Qualificação Técnica;
- IV. Qualificação Econômico-financeira;
- V. Outros Documentos.

9.2. A lista específica dos documentos de habilitação constará no Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo a(s) empresa(s) vencedora(s) apresentar todos aqueles que serão exigidos, sob pena de inabilitação.

10. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

10.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.2. Os profissionais envolvidos na execução do contrato deverão tomar conhecimento dos normativos do SAAE de Piumhi-MG que regulamentam os aspectos de segurança da informação e de utilização dos recursos de Tecnologia da Informação.

10.3. Caso existam dados pessoais no âmbito da execução da licitação, a licitante compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de tais dados, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- I. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses do art. 7º, da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- II. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD- Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

10.4. Os dados coletados só poderão ser utilizados para fins do processo de licitação, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.5. Encerrado o processo de licitação e não havendo mais necessidade de utilização de eventuais dados pessoais, observada a tabela de temporalidade, deverão ser eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo para manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

10.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, conforme estabelecido neste Termo de Referência e Edital, e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, art. 42 e seguintes da Lei nº 13.709/2018.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA
1217	17.512.0449.1075	4.4.90.52.00
1199	17.512.0447.1075	4.4.90.52.00

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/2021, os ditames estipulados neste Termo de Referência

12.2. Efetuar a entrega do objeto com qualidade e eficiência, conforme especificadas neste Termo de Referência, e de sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

12.3. Cumprir fielmente este Termo de Referência, de forma que os serviços relacionados sejam fornecidos com esmero e perfeição.

12.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dos seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes dolosa ou culposamente, ao SAAE DE PIUMHI-MG.

12.6. Manter, durante toda a licitação e contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos neste Termo de

Referência, comunicando qualquer alteração em especial nas condições do quadro societário e ou outras situações que possam influenciar o cumprimento de eventual contrato.

12.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

12.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência cabendo-lhe integralmente a responsabilidade pelo seu cumprimento, independente de fiscalização exercida pela Contratante.

12.9. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

12.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da contratação, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem antes comunicar ao fiscal ou gestor do contrato.

12.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078 de 1990).

12.12. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste TR – Termo de Referência, e proposta comercial.

13.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.

13.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no serviço aplicado e/ou materiais, para que seja corrigido.

13.4. Atestar as notas fiscais/fatura, por servidor competente.

13.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o serviço e/ou fornecer os materiais dentro das normas do contrato.

13.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada, em até 10 dias após a entrega dos serviços/materiais e a conferência da nota fiscal. Em caso de prestação de serviços, caso se inicie em meado do mês, serão pagos os dias proporcionais para que sejam emitidas notas fiscais mensais para pagamento dos serviços prestados mês a mês.

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução de eventual contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa a frustração do processo de licitação;
- II. Der causa a frustração da licitação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução do processo de licitação sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- VIII. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento no processo de licitação;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

IV. Multa:

- a. Moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor

da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b. Moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

V. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021);

VII. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021).

VIII. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/2021).

IX. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021).

X. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

XI. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

XII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021):

a. Natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para o Contratante;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei 14.133/2021.

14.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160, da Lei 14.133/2021.

14.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do Art. 161, da Lei 14.133/2021.

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O Sr. Rodrigo Henrique Faria Borges, Chefe da Seção de Tratamento, ou quem vier a substituí-lo, ficará responsável pela gestão do contrato, nos termos do art. 14, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.

15.2. A Sra. Fernanda Lopes Rezende, técnica química, ou quem vier a substituí-la, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato e atestará o recebimento dos serviços, nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

16.1. Serão ainda procedidos os descontos de impostos devidos, conforme previsto na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

16.2. O contratado/ regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar e fundamentação legal da não retenção, nos termos da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023 e alterações posteriores.

16.3. A aquisição em questão não se encontra contemplada no Planejamento Anual de Contratações – PCA/2025, conforme aprovado pelo Decreto SAAE nº 02/2025. Ressalta-se, entretanto, que a demanda surgiu posteriormente à elaboração e aprovação do referido planejamento, decorrente de necessidade operacional não prevista à época. Dessa forma, justifica-se a abertura do presente processo, uma vez que a inclusão de itens não constantes no PCA é admitida em situações supervenientes, devidamente motivadas, em observância ao art. 12, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019 e demais dispositivos aplicáveis.

Piumhi MG, 9 de setembro de 2025.

Fernanda Lopes Rezende

Técnica Química

À Autoridade Superior.

Aprovado () Não Aprovado ()

Eduardo de Assis

Diretor Executivo